Resolução nº : 16749/98
Protocolo nº : 410487/98
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : CARLOS ALBERTO DA COSTA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA